Resolução no 2/2017, de 11 de outubro de 2017

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar os pré-requisitos exigidos para defesa de tese,

RESOLVE:

- Art.10. Para marcação de defesa de tese o doutorando do Programa deverá:
- § 10. Ter sido aprovado em exame de qualificação.
- § 20. Ter obtido total de, no mínimo, 36 créditos em disciplinas de pós-graduação, comprovados mediante cópia do histórico escolar.
- § 30. Apresentar comprovante de submissão ou de aceitação de pelo menos um artigo científico para periódico indexado na base ISI.
- Art. 20. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.
- Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor para doutorandos que ingressaram no Programa a partir de 01 janeiro de 2018.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa em 11 de outubro de 2017.